

ENTRE A INOVAÇÃO E O DEVER DE CAUTELA: O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO

Marcos Vinicius Barbosa Benevides¹
Luiz Felype Dias das Chagas²
Carolina Sousa Pereira³
Suellen Bezerra Ferreira⁴
Daiany Sousa Vieira Vidal⁵

Introdução: A inteligência artificial (IA) vem impactando profundamente o meio jurídico ao modernizar a gestão processual e incorporar soluções tecnológicas como assistentes virtuais e sistemas de apoio à decisão. No Judiciário brasileiro, tais ferramentas têm promovido maior agilidade e eficiência, contribuindo para a celeridade processual e a redução de acúmulo de demandas, como exemplificam os sistemas “Victor” (STF) e “Athos” (STJ), desenvolvidos em 2018 e 2020, respectivamente. Entretanto, embora o uso da IA represente um avanço tecnológico significativo, seu emprego no âmbito judicial suscita questionamentos relevantes quanto à segurança jurídica, à transparência dos algoritmos e à preservação das garantias constitucionais, especialmente o contraditório e a ampla defesa. Assim, surge o problema central deste estudo: de que forma o uso da inteligência artificial no Judiciário brasileiro pode conciliar a inovação tecnológica com o dever de cautela necessário à proteção dos direitos fundamentais e à legitimidade das decisões judiciais? **Objetivos:** O estudo possui como objetivo realizar uma análise crítica ao uso dessa tecnologia no Judiciário, com foco na automação de procedimentos e na adoção de assistentes virtuais, considerando benefícios e

¹ Graduando no curso de bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste. E-mail: marcos.vinicius@alu.fpo.edu.br

² Graduando no curso de bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste. E-mail: luiz.felype@alu.fpo.edu.br

³ Graduanda no curso de bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste. E-mail: Carolina.pereira@alu.fpo.edu.br

⁴ Graduanda no curso de bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste. E-mail: Suellen.ferreira@alu.fpo.edu.br

⁵ Doutoranda e mestre em Direito Público. Professora no curso de bacharelado em Direito na Faculdade Princesa do Oeste. E-mail: daiany.vidal@fpo.edu.br

desafios éticos e jurídicos, expondo possíveis conflitos advindos dessa nova tecnologia. **Metodologia:** A pesquisa utiliza o método dedutivo, com abordagem qualitativa e caráter exploratório e descritivo. O procedimento técnico adotado é a pesquisa bibliográfica, baseada em obras e artigos científicos disponíveis no Google Acadêmico, publicados entre 2021 e 2025, que tratam do uso da inteligência artificial no Direito, especialmente quanto à ética, proteção de dados, limitações legais e aplicações práticas no Judiciário brasileiro. **Resultados:** Verificou-se que a IA tem sido utilizada na automação de tarefas como triagem processual, análise preditiva e elaboração de minutas, promovendo maior eficiência e celeridade (HOCMAM; MACHADO, 2025). Assistentes virtuais passaram a auxiliar na busca de jurisprudências, elaboração de minutas e contagem de votos, contribuindo para a gestão processual. Contudo, os autores Krost e Goldschmidt (2021) destacam preocupações com a ética digital, vieses algorítmicos e riscos à imparcialidade das decisões, além da ausência de regulação específica sobre o tema. **Discussão:** O uso dessas tecnologias representa avanço na busca por eficiência e acesso à informação, mas requer cautela para preservar garantias constitucionais, como o contraditório e a ampla defesa previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Segundo Gomes, Vaz e Dias (2021), a falta de transparência e supervisão humana pode comprometer a legitimidade das decisões judiciais. Nesse sentido, Andrade e Luz (2024) reforçam que a ética e a responsabilidade profissional devem guiar o uso da IA no Direito, enquanto Amado (2021) alerta para a necessidade de políticas regulatórias que assegurem a confiabilidade e a segurança jurídica. **Considerações finais:** Conclui-se que a IA aprimora o Judiciário, promovendo celeridade e acessibilidade, porém sua adoção deve respeitar os limites legais e constitucionais vigentes. As ferramentas automatizadas precisam prezar por transparência, confiabilidade e controle humano, evitando violações de direitos e decisões arbitrárias. Assim, como afirmam Krost e Goldschmidt (2021), a regulamentação contínua e responsável do uso da IA é essencial para equilibrar a inovação tecnológica com a proteção das garantias fundamentais.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Assistentes virtuais. Ética digital. IA. Inteligência artificial. Poder Judiciário.

Referências:

AMADO, João Leal. **Inteligência artificial, plataformas digitais e robotização: que futuro para o (Direito do) trabalho humano?** *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*, Belo Horizonte, v. 67, n. 104, p. 239-265, jul./dez. 2021. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/210079/2021_amado_joao_inteligencia_artificial.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 03 out. 2025.

ANDRADE, Aécio Alves; LUZ, Crislene Divina dos Santos. **Desafios éticos da utilização da Inteligência Artificial na elaboração de peças jurídicas.** *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, ano 7, v. VII, n. 14, jan./jul. 2024. Disponível em: <https://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1126/957>. Acesso em: 01 out. 2025.

GOMES, Eduardo Biacchi; VAZ, Andréa Arruda; DIAS, Sandra Mara de Oliveira. **Limites éticos para o uso da inteligência artificial no sistema de justiça brasileiro, de acordo com a Lei 13.709 de 2018 (LGPD) e Resoluções 331 e 332 do Conselho Nacional de Justiça.** *Revista Internacional Consinter de Direito*, ano VII, n. XIII, 2º sem. 2021. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/1304>. Acesso em: 18 out. 2025.

HOCMAM, Fernando; MACHADO, Isadora Viero. **A utilização da inteligência artificial no processo-jurisdicional: entre automatização e efetividade da decisão jurídica.** *Revista Eletrônica de Direito Processual*, ano 19, vol. 26, n. 1, jan./abr. 2025. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/redp/article/view/72751/52809>. Acesso em: 18 out. 2025.

KROST, Oscar; GOLDSCHMIDT, Rodrigo. **Inteligência Artificial (I.A.) e o Direito do Trabalho: possibilidades para um manejo ético e socialmente responsável.** *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, São Paulo, v. 87, n. 2, p. 55-71, abr./jun. 2021. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/190014/2021_krost_oscar_inteligencia_artificial.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 04 out. 2025.